

## LEI Nº 348/2013.

*EMENTA:* Cria, no quadro de remuneração de pessoal, a função gratificada de DIRETOR DE EXPEDIENTE que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Iguaracy, através de seus representantes, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada, no Quadro de Remuneração de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, a Função Gratificada de Diretor de Expediente, a ser atribuída à um servidor efetivo, comissionado ou contratado que, detendo capacitação profissional respectiva, venha a ser designado para cumprimento de outras funções de relevância por força das circunstâncias administrativas ou pela existência de cargos no quadro de pessoal e desde que observada a carga horária semanal .

**Parágrafo único** - A função gratificada corresponderá a um valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) que será pago ao designado enquanto estiver exercendo a função adicional.

- **Art. 2º** A função gratificada de que trata esta Lei será atribuída a critério e por ato do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, podendo sua revogação se dar a critério do chefe do poder Legislativo, segundo as razões de conveniência e oportunidade.
- Art. 3º A gratificação de que esta Lei trata, não é incorporável ao vencimento ou salário.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Iguaracy/PE, 04 de setembro de 2013.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO

Prefeito